



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2026
EDITAL DA INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA N° 11/2026

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SUL BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 176/2025, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

DA **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Base Legal: Lei n° 14.133/2021, art. 74: Inciso III, alínea “a”.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos.

ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

➡ [Documentação Pessoa Jurídica;](#)

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER, VISANDO O ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES, ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E DEMAIS AÇÕES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

1.2. Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico. Importante destacar que a EPAGRI já vem atuando no município há vários anos, dispondo de profissionais altamente qualificados na elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico, acompanhamento de safra e produtos agropecuários, análise de solo (com laboratório próprio), orientação no manejo da fruticultura e horticultura, entre outros conforme plano de trabalho.

Item	Produto	Quant.	Cotação Máxima	Cotação Máxima
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.	6	7.949,83	47.699,00



Item	Produto	Quant.	Cotação Máxima	Cotação Máxima
				Soma: 47.699,00

- 1.3. Os serviços serão executados no território do Município de Sul Brasil, junto aos produtores rurais, comunidades do interior e nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme planejamento técnico e demandas da Administração Municipal.
- 1.4. O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.
- 1.5. A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa decorrente do objeto do presente certame correrão a conta de dotação 3.3.3.9 referência 152.

3. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O valor da contratação está fundamentado na proposta apresentada pela Epagri para execução das atividades de assistência técnica e extensão rural no Município.
- 3.2. O valor global da contratação é de **R\$ 37.799,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais)**, destinado à execução das atividades técnicas previstas.
- 3.3. Adicionalmente, está previsto o valor de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)** para a realização de **análises de solo**, conforme demanda dos produtores rurais do Município.
- 3.4. Os valores apresentados são compatíveis com os serviços especializados a serem prestados e encontram-se devidamente justificados na proposta técnica apresentada pela entidade.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- 4.1. A contratação da Epagri justifica-se em razão de se tratar de **empresa pública estadual especializada na prestação de serviços de pesquisa agropecuária e extensão rural**, possuindo corpo técnico qualificado e atuação consolidada em todo o Estado de Santa Catarina.
- 4.2. A entidade possui **notória especialização** e experiência na execução de programas e projetos voltados ao desenvolvimento rural, sendo referência na assistência técnica aos produtores rurais catarinenses.
- 4.3. Dessa forma, considerando a natureza técnica e especializada dos serviços prestados, bem como a atuação institucional da entidade junto aos municípios catarinenses, caracteriza-se a **inviabilidade de competição**, enquadrando-se a contratação na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos da legislação vigente

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 4.4. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital.
- 4.5. Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:



4.6. Habilitação Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
1	CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br > Emissão de Comprovante de Inscrição
2	Estatuto Social	
3	Certidão de regularidade fiscal federal	https://www.gov.br/receitafederal > Certidão Conjunta PGFN/RFB
4	Certificado de regularidade do FGTS (CRF)	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	https://www.tst.jus.br/certidao
6	Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP	https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

4.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Agente de Contratação/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e “protocolo” de documento necessário à habilitação.

4.8.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

4.9. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

4.9.1 Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

4.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Página do Município de Sul Brasil (www.sulbrasil.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios - DOM ([art. 176, da Lei nº 14.133/2021](#)).

IV - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo diretor da Agricultura senhor Lenoir Gubert.

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Modelo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sul Brasil (SC), 09 de março de 2026.

Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal